Lei nº 1430, de 12 de julho de 1967

Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica declarada de utilidade pública a Sociedade "Amigos do Hospital São Francisco de Assis", desta cidade.

Artº 2º. A declaração de que trata o artº anterior, terá a duração correspondente ao período em que a referida entidade permanecer prestando serviços de assistência social, sem visar fins lucrativos.

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de Julho de 1967.

Lega e Publª nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. com.,

Lei nº 1430, de 12 de julho de 1967.

Autoriza demolição do antigo Matadouro Municipal.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a demolir, no todo ou em parte, o antigo Matadouro Municipal local.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei

entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de julho de 1967.

[signature] Ser

Rego e publo nesta secretaria na mesma data.

Sec. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1431, de 12 de julho de 1967.

Cria uma feira livre aos domingos na cidade.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica criada, nesta cidade, uma "Feira Livre", para funcionar aos domingos.

Artº 2º. O funcionamento da feira de que trata o artº 1º, obedecerá o regulamento a ser baixado pelo Chefe Executivo.

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir-tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de julho de 1967.

[signature] Ser

Rego e publo nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1432, de 12 de julho de 1967.

Dispõe sôbre funcionamento de barbeiros.